



Câmara Municipal de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

COMISSÕES REUNIDAS DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO; DE ECONOMIA, FINANÇAS E ORÇAMENTO E DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE, SAÚDE, ASSISTÊNCIA SOCIAL E DEFESA DO CIDADÃO

P A R E C E R

Vem para análise e parecer das Comissões Reunidas, o Projeto de Lei nº 23/2023, de autoria do Prefeito Municipal, que “Autoriza o Município de Foz do Iguaçu conceder recurso pecuniário aos profissionais médicos integrantes do Programa Médicos pelo Brasil, e dá outras providências.”.

De acordo com a Mensagem nº 9/2023 do Poder Executivo, o Projeto tem por objetivo autorizar a concessão de recurso pecuniário (ajuda de custo) aos profissionais médicos do Programa Médicos pelo Brasil, retroativamente, de acordo com o início de suas atividades no Município.

Consta que, atualmente, o Município possui 16 (dezesesseis) profissionais no Programa em questão, que encerrarão suas atividades a partir de 2023 até 2025, dependendo da data de entrada no Programa; e que tem 7 (sete) profissionais aguardando o pagamento da contrapartida municipal no valor de R\$ 1.100,00 (um mil e cem reais), retroativamente, considerando a data de entrada no Programa.

O Projeto foi objeto de análise pela Secretaria Municipal da Fazenda que, através do Relatório da Estimativa do Impacto Orçamentário-Financeiro – RIOF nº 10/2023, concluiu que não há impacto orçamentário e financeiro, e que a Ação Governamental se conforma com as metas fiscais do município, estando inclusa nos instrumentos de planejamento PPA, LDO e LOA.

Insta mencionar que a dotação reservada no Orçamento de 2023 para estas despesas é de R\$ 1.600.000,00 (um milhão e seiscentos mil reais) e, atualmente, há 16 (dezesesseis) profissionais do antigo Programa Mais Médicos que recebem o auxílio mensal de R\$ 4.536,64 (quatro mil, quinhentos e trinta e seis reais e sessenta e quatro centavos).

A Matéria também foi objeto de análise pela Consultoria Jurídica desta Casa de Leis, cujo parecer transcrevemos parcialmente:

“... ”

A proposta encaminhada para manifestação deste departamento, segundo a sua justificativa, possui fundamento na Lei nº 13.958/2019, que criou o Programa Médicos pelo Brasil com a finalidade de “incrementar a



Câmara Municipal de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

prestação de serviços médicos em locais de difícil provimento ou de alta vulnerabilidade e de fomentar a formação de médicos especialistas em medicina de família e comunidade, no âmbito da atenção primária à saúde no Sistema Único de Saúde (SUS)".
[...]

O projeto de lei em exame não peca por irregularidade quanto à origem, uma vez que a competência para tratar da matéria objeto da presente proposição é privativa do chefe do executivo local, nos termos do que estabelece o artigo 45, II, da LOM:
[...]

Inicialmente, nos termos do artigo 5º, da Lei nº 13.958/2019, os recursos necessários para pagamento do auxílio à moradia passam pela adesão formal do município ao programa, questão que se encontra atendida conforme pode ser percebida através do Termo de Adesão do Sistema, ora anexado ao expediente.

Outra questão a ser observada é que a Portaria GM/MS nº 3.353/2021, alterada pela Portaria GM/MS nº 3.193/2022, autoriza que os municípios aderentes ao programa possam pagar ajuda de custo mensal, nos termos perseguidos neste projeto de lei. Ou seja, a ajuda de custo para fins de moradia possui embasamento legal sólido a permitir que o benefício seja concedido aos profissionais médicos que integrarem o aludido programa.

Dentro dessas condições, este departamento entende que haveria o cumprimento de condições para a concessão do benefício encaminhado por este projeto de lei.
[...]

Para fins de atendimento da lei fiscal, o projeto traz consigo a documentação relacionada aos custos do programa para os cofres públicos.
...]

Isto posto, conclui-se que o presente Projeto de Lei nº 23/2023 se mostra viável para tramitação neste parlamento, tendo em vista que a proposta de concessão de recurso pecuniário, a título de ajuda de custo, para cobertura de despesas com moradia do Programa Médicos pelo Brasil - PMPB se acha destituída de vício formal e material, nos termos do que dispõe a legislação nacional, em especial, a Lei de Responsabilidade Fiscal, artigo 17, § 1º e a Lei Orgânica do Município, artigo 45, inciso II.
[...]"



Câmara Municipal de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

Assim, após a análise da Matéria e em vista das Considerações apresentadas pela Consultoria Jurídica, nos manifestamos favoráveis à aprovação do Projeto de Lei nº 23/2023.

Sala das Comissões, 23 de março de 2023.

CLJR

CEFO

CECESASDC

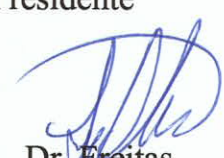

Ney Patrício
Presidente/Relator


Dr. Freitas
Presidente

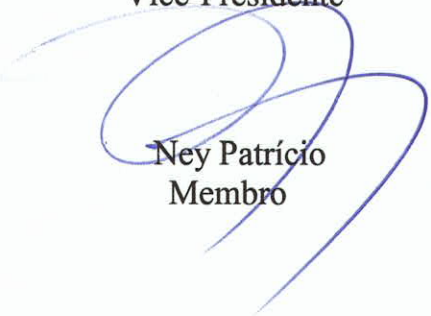

Yasmin Hachem
Presidente

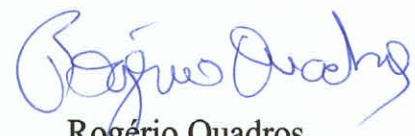

Yasmin Hachem
Vice-Presidente


Edivaldo Alcântara
Vice-Presidente


Dr. Freitas
Vice-Presidente


Adnan El Sayed
Membro


Ney Patrício
Membro


Rogério Quadros
Membro

/GS